**DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2024.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.*

**ALEX MENDES DA SILVA,** Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento do incentivo do componente de qualidade aos profissionais da saúde, no valor total de R$ 701.956,44 (Setecentos e um, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2701 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 1009 | Gestão Administrativa do Poder Executivo |
| Ação de Governo | 2.2139 | Pagamento de Incentivo aos Profissionais da Saúde - Lei Municipal 1.154/2024 |

| | | |
|---|---|---|
| Elemento Despesa | 319016 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil |
| Valor R$ | 701.956,44 | |
| Fonte de Recurso | 009 | Recursos Transferidos pelo SUS |

**Total do Crédito: .....** R$ 701.956,44 (Setecentos e um, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

**Art. 2°.** Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1°, serão utilizados recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear as respectivas despesas com dispêndio de pagamento do incentivo do componente de qualidade aos profissionais da saúde.

**Art. 3°** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6°. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 11 de dezembro de 2024.

**Alex Mendes da Silva**

**Presidente**